



**LEI N° 900/2015**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE  
2015.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira da Prata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2015, subvenções sociais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), às entidades que menciona:

I – Associação Espírita Cristã Encontro da Paz, CNPJ 13693681/0001-62, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima, CNPJ 38.505.343-000/1-80, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** - As entidades a serem beneficiadas, deverão apresentar o plano de aplicação dos recursos a serem concedidos para a formalização do respectivo convênio.


**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2015.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira da Prata, 22 de junho de 2015.

**Certifico que o presente**

Lei  
foi publicado no local de costume,  
no quadro de aviso na sede da  
Prefeitura Municipal, nesta data  
Cachoeira da Prata, 22/06/2015

  
Murcio José Silva  
Prefeito Municipal